



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 57/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001342/2024-72, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 152/2024, de 10 de julho de 2024, publicado na edição 1164 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 11 de julho de 2024, que nomeou ALEXANDRE JOSÉ LUZ NEGROMONTE FILHO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de julho de 2024.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 58/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001355/2024-12, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 146/2024, de 10 de julho de 2024, publicado na edição 1164 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 11 de julho de 2024, que nomeou BIANCA MARTINS BIANCOVILLI, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de julho de 2024.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO



FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005552/2024-28

Interessado: Rodrigo Falcão Lopes de Lima

Assunto: Desistência de posse.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005539/2024-88

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Requerimento de exoneração e férias indenizatórias da servidora Gabriele de Souza Melo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providência.

GED: 20.08.1365.0005505/2024-36

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Requerimento de teletrabalho da servidora Jéssica Palmeira Machado.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003396-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, indeferindo o requerimento de fls. 177, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, antecedido de cientificação do Requerente.

Proc: 02.2023.00002532-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00003384-4.

Interessado: Diretoria Adjunta Especial de Assuntos Judiciários - DAAJUC/TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida sugerida.

Proc: 02.2024.00004087-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005899-4.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à DTI, para manifestação, voltando.

Proc:02.2024.00005968-2.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 560/2024, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.



Proc:02.2024.00006112-2.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição dos Ofícios SAJ nºs 0541/2024/PROCG/CG/PJAL e 0319/2024/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00006217-6.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:02.2024.00006367-5.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0313/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2024.00006547-3.

Interessado: Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Bom Conselho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 38, determino o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 02.2024.00006568-4.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Processo penal. Posse irregular de arma de fogo de uso permitido e corrupção ativa. (art. 12 da Lei nº 10.826/03 e art. 333 do CP, respectivamente). Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pela representante do Ministério Público. Insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28- A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pela ilustre Promotora de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital". Após, arquive-se.

Proc: 02.2024.00006686-1.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada aos autos do processo nº 02.2024.00005682-0.

Proc: 02.2024.00006736-0.

Interessado: Corregedoria Geral do MP Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Retornem os autos, acompanhados de informações, à CGMP/AL sobre as providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00006739-3.

Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006743-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006753-8.

Interessado: Rodrigo Alves Pinto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2024.00006767-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas -v MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas.

Proc: 02.2024.00006778-2.

Interessado: BRK Ambiental Participações S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006793-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao PIC nº 06.2024.00000050-2.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 561, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0003868/2024-19, RESOLVE designar o Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, 16º Promotor de Justiça da Capital e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 15ª Promotora de Justiça da Capital e Vice Diretora de Planejamento da Escola Superior do Ministério Público, os servidores ANA CAROLINA FERRAZ BUARQUE, Assistente de Procuradoria de Justiça, ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, Analista do Ministério Público e ISABELLE NICOLE RAMOS ARAÚJO, Técnica do Ministério Público, para comporem, sob a presidência do primeiro, e suplência do segundo, Comissão para organização e supervisão do processo seletivo para estagiários de áreas diversas, conforme previsto no art. 5º, §3º do Ato CSMP nº 1/2018, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 156/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 562, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00006099-0, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, funcionar no Processo nº 0700449-34.2020.8.02.0017, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Paripueira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 563, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00005967-1, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, funcionar no Processo nº 0700205-89.2024.8.02.0171, em tramitação no Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 564, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o ALEX ALMEIDA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 474/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 565, DE 19 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00005761-8, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP, para atuar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, na NF nº 01.2024.00002590-4, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005549/2024-12

Interessado: Riklebson Luiz Gomes de Lucena - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005513/2024-14

Interessado: Katherine Maria Cajueiro Camerino Teixeira - Assessora desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Agente Comissionado. Licença para tratamento de saúde. Impossibilidade de realização da perícia médica oficial do estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.409/2016. Afastamento funcional de até 15 (quinze) dias. Possibilidade de deferimento com base no(s) documento(s) médico(s) apresentado(s) pelo(a) requerente, conferindo interpretação conforme a constituição (artigos 5º dos direitos fundamentais e 201, inciso I – "cobertura dos eventos de doença" na parte que toca à Previdência Social) aos artigos 59 e 60, §3º da Lei n.º 8.213/91 (dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social) e, com base no princípio constitucional da igualdade. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005522/2024-62

Interessado: Beatriz Cabral de Castro - Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do



art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.. Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.1561.0000024/2024-68

Interessado: Roberto Filipe de Almeida Coimbra, Presidente da Comissão Gestora do SAJMP

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a edição da Resolução CPJ n. 21/2024 que Adita as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 1º de Delmiro Gouveia, Pão de Açúcar e Paripueira, para oficiarem nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs, determino o arquivamento do feito.

GED n. 20.08.1357.0000220/2024-67

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: 1- Ao considerar o disposto no art. 2º da Resolução CPJ n. 24/2023 que dispõe sobre a participação dos Procuradores de Justiça na construção e na execução de projetos institucionais, encaminhe-se cópia do Termo de Abertura de Projeto constante nos autos à correspondente Comissão Permanente do Colégio de Procuradores de Justiça. 2- Após manifestação do referido órgão, incluam-se os autos na pauta da subsequente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 19 de julho de 2024.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público  
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça  
Secretário do CPJ

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 45 de 19 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário KAUANNY MULLER SANTANA DE OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação





no(a) 62ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 23/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 46 de 19 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário TENILLE SANTOS LIMA, estabelecendo sua lotação no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, a partir de 23/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000851-6

PORTARIA Nº 0013/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO COMITÊ POP RUA JUD/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade social da pessoa em situação de rua, juridicamente caracterizada – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como: indivíduo pertencente a grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a meta de erradicação da pobreza e da marginalização e os direitos fundamentais previstos nos arts. 1º, III; 3º, III, e 6º, da CF; CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade na qual as pessoas em situação de rua se encontram, em decorrência de discriminação e do não acesso a diversos direitos fundamentais; CONSIDERANDO a obrigação do Estado em garantir o mínimo existencial a seus cidadãos, inclusive através da efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CF); CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua, dada sua situação de vulnerabilidade, são titulares do direito à assistência social (art. 23, II, da LOAS), sendo, inclusive, destinatárias de diversos serviços de abrangência municipal previstos na Resolução CNAS n. 109/2009; CONSIDERANDO a Política Nacional Judicial de Atenção Judicial das Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, instituída através da Resolução nº 425, do CNJ e o Programa Pop Rua Jud, decorrente de tal política; CONSIDERANDO a designação desta Promotora para acompanhar as atividades do Comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades o sistema de justiça - Pop Rua Jus, em Alagoas, aderindo ao Programa denominado POP Rua Jud; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou



criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento das atividades do Comitê multinível, multisetorial e interinstitucional para promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades o sistema de justiça - Pop Rua Jus, em Alagoas. É a presente Portaria para determinar, ainda, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.

Maceió, 19 de julho de 2024.

Alexandra Beurlen  
Promotora de Justiça

Nº 09.2024.00000801-6

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

Portaria Nº 0003/2024/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO que é dever de quem degrada o meio ambiente recuperá-lo;

CONSIDERANDO que a obrigação de recuperar a degradação ambiental é do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para o dano, tendo em conta sua natureza *propter rem*;

CONSIDERANDO que houve destruição e/ou desmatamento de vegetação nativa do Bioma Caatinga no Município de Girau do Ponciano (autos de infração lavrados pelo IBAMA de nº QCNBV1RZ e de nº 2IAFSQKU);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a recuperação da área degradada;

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel Fazenda Santa Maria demonstrou interesse em firmar um acordo com relação ao objeto deste procedimento;

DETERMINO:

A) A conversão da notícia de fato 01.2024.0000847-1 em procedimento administrativo, a fim de averiguar a recuperação da área degradada;

B) Publicação de portaria de instauração no diário oficial;

C) Expedição de ofício ao proprietário do imóvel, solicitando informações a respeito da análise, ou não, do acordo proposto.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 19 de julho de 2024

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça

Nº 09.2024.00000845-0

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Portaria Nº 0005/2024/PJ-GPonc





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que foi firmado termo de ajustamento de conduta nos autos do procedimento administrativo nº 09.2023.00001040-7, para adequar a situação de irregularidade administrativa da Câmara Municipal aos ditames estabelecidos na Constituição e na legislação pertinente ao caso, mediante uma reestruturação na estrutura administrativa da Câmara Municipal e a realização de concurso público.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento do que ficou acordado no termo de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o cumprimento do que ficou acordado no termo de ajustamento de conduta constante no procedimento administrativo nº 09.2023.00001040-7. Para tanto, determina as seguintes diligências:

- A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;
- B) JUNTE-SE aos autos o referido termo de ajustamento de conduta e demais documentos pertinentes;
- B) EXPEÇA-SE ofício à Câmara Municipal de Girau do Ponciano, requisitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das providências adotadas para o cumprimento do termo de ajustamento de conduta.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 19 de julho de 2024

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça

Nº 09.2024.00000802-7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

Portaria Nº 0004/2024/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO que é dever de quem degrada o meio ambiente recuperá-lo;

CONSIDERANDO que a obrigação de recuperar a degradação ambiental é do titular da propriedade do imóvel, mesmo que não tenha contribuído para o dano, tendo em conta sua natureza *propter rem*;

CONSIDERANDO que houve destruição e/ou desmatamento de vegetação nativa do Bioma Caatinga no Município de Girau do Ponciano (Fazenda Sussuarana);

CONSIDERANDO a necessidade de identificar o atual proprietário do imóvel, tendo em vista o falecimento do antigo proprietário, bem como de acompanhar a recuperação da área degradada;

DETERMINO:

- A) A conversão da notícia de fato 01.2024.00000855-0 em procedimento administrativo, a fim de averiguar a recuperação da área degradada;
- B) Publicação de portaria de instauração no diário oficial;



C) Requistem-se informações ao IBAMA a respeito do nome e endereço, e demais informações pertinentes, do atual proprietário da Fazenda Sussuarana, bem como acerca das providências porventura adotadas pelo atual proprietário para recuperar a área degradada.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 19 de julho de 2024

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça

Nº 09.2024.00000823-8

Portaria Nº 0003/2024/PJ-Taqua

Taquarana/AL, 19 de julho de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

CONSIDERANDO que os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão por sua indenização ou reparação integral (Lei nº 7.802/1989);

CONSIDERANDO que a manipulação inadequada de agrotóxicos de maneira irresponsável ou em desacordo com as determinações legais, é causa potencial de danos significativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a utilização de agrotóxicos, proibidos e não autorizados;

CONSIDERANDO a representação, oriunda da Ouvidoria, de que o proprietário de uma fazenda localizada na zona rural de Belém, na vizinhança dos povoados Riacho Fundo, Feliz Deserto e Caruá, fez, no início do mês de outubro do ano de 2022, uma pulverização aérea de agrotóxicos em uma vasta área da citada fazenda, e que teria existido um espalhamento do agrotóxico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a questão até que seja regularizada a situação;

DETERMINO:

A) A conversão da notícia de fato 01.2023.00000545-9 em procedimento administrativo, a fim de averiguar a recuperação da área degradada;

B) Publicação de portaria de instauração no diário oficial;

C) Requisite-se ao Instituto do Meio Ambiente que seja enviado o relatório objeto do protocolo: 2023.28025897181.OF.IMA;

Cumpra-se.

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça Designado